



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EXTINTORES PORTÁTEIS E SOBRE RODAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ENGECONS LTDA-ME.

PROCESSO N° 00185.013432/2017-16

CONTRATO N° 17/2018

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGECONS LTDA**, CNPJ nº 18.600.476/0001-29, com sede na Quadra 402, Conjunto 02, número 02, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72.630-252, Telefone (61) 3484-0181 ou (61) 3710-2081, neste ato representada pela Senhora **RAIANA MATOS DE ALCANTARA**, CPF nº 996.088.121-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 059/2017 consoante consta do Processo nº 00185.013432/2017-16, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005 e 8.538, de 6 de outubro de 2015, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de extintores portáteis e sobre rodas, com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para as dependências dos órgãos da Presidência da República, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente contrato o edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 059/2017, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Digitized by srujanika@gmail.com

1000-220-112
1100-190-000
1100-190-001
1100-190-002
1100-190-003
1100-190-004
1100-190-005
1100-190-006
1100-190-007
1100-190-008
1100-190-009
1100-190-010
1100-190-011
1100-190-012
1100-190-013
1100-190-014
1100-190-015
1100-190-016
1100-190-017
1100-190-018
1100-190-019
1100-190-020
1100-190-021
1100-190-022
1100-190-023
1100-190-024
1100-190-025
1100-190-026
1100-190-027
1100-190-028
1100-190-029
1100-190-030
1100-190-031
1100-190-032
1100-190-033
1100-190-034
1100-190-035
1100-190-036
1100-190-037
1100-190-038
1100-190-039
1100-190-040
1100-190-041
1100-190-042
1100-190-043
1100-190-044
1100-190-045
1100-190-046
1100-190-047
1100-190-048
1100-190-049
1100-190-050
1100-190-051
1100-190-052
1100-190-053
1100-190-054
1100-190-055
1100-190-056
1100-190-057
1100-190-058
1100-190-059
1100-190-060
1100-190-061
1100-190-062
1100-190-063
1100-190-064
1100-190-065
1100-190-066
1100-190-067
1100-190-068
1100-190-069
1100-190-070
1100-190-071
1100-190-072
1100-190-073
1100-190-074
1100-190-075
1100-190-076
1100-190-077
1100-190-078
1100-190-079
1100-190-080
1100-190-081
1100-190-082
1100-190-083
1100-190-084
1100-190-085
1100-190-086
1100-190-087
1100-190-088
1100-190-089
1100-190-090
1100-190-091
1100-190-092
1100-190-093
1100-190-094
1100-190-095
1100-190-096
1100-190-097
1100-190-098
1100-190-099
1100-190-100
1100-190-101
1100-190-102
1100-190-103
1100-190-104
1100-190-105
1100-190-106
1100-190-107
1100-190-108
1100-190-109
1100-190-110
1100-190-111
1100-190-112
1100-190-113
1100-190-114
1100-190-115
1100-190-116
1100-190-117
1100-190-118
1100-190-119
1100-190-120
1100-190-121
1100-190-122
1100-190-123
1100-190-124
1100-190-125
1100-190-126
1100-190-127
1100-190-128
1100-190-129
1100-190-130
1100-190-131
1100-190-132
1100-190-133
1100-190-134
1100-190-135
1100-190-136
1100-190-137
1100-190-138
1100-190-139
1100-190-140
1100-190-141
1100-190-142
1100-190-143
1100-190-144
1100-190-145
1100-190-146
1100-190-147
1100-190-148
1100-190-149
1100-190-150
1100-190-151
1100-190-152
1100-190-153
1100-190-154
1100-190-155
1100-190-156
1100-190-157
1100-190-158
1100-190-159
1100-190-160
1100-190-161
1100-190-162
1100-190-163
1100-190-164
1100-190-165
1100-190-166
1100-190-167
1100-190-168
1100-190-169
1100-190-170
1100-190-171
1100-190-172
1100-190-173
1100-190-174
1100-190-175
1100-190-176
1100-190-177
1100-190-178
1100-190-179
1100-190-180
1100-190-181
1100-190-182
1100-190-183
1100-190-184
1100-190-185
1100-190-186
1100-190-187
1100-190-188
1100-190-189
1100-190-190
1100-190-191
1100-190-192
1100-190-193
1100-190-194
1100-190-195
1100-190-196
1100-190-197
1100-190-198
1100-190-199
1100-190-200
1100-190-201
1100-190-202
1100-190-203
1100-190-204
1100-190-205
1100-190-206
1100-190-207
1100-190-208
1100-190-209
1100-190-210
1100-190-211
1100-190-212
1100-190-213
1100-190-214
1100-190-215
1100-190-216
1100-190-217
1100-190-218
1100-190-219
1100-190-220

GARIBOLDI / BIBLIOGRAPHY 111



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes no edital do Pregão nº 059/2017 e seus anexos.
- 2) Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital - não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.
- 4) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 7) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 8) Substituir o material que, por dolo ou culpa da **CONTRATANTE**, no processo de execução dos serviços, sejam danificados, por outra peça com as mesmas características.
- 9) Cumprir com a data de entrega estabelecida na Ordem de Serviço de retirada dos equipamentos e roupas de treinamento operacional.
- 10) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços que se obriga a executar por força de contrato.
- 11) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 059/2017.
- 12) Arcar com o pagamento de quaisquer impostos, indenizações ou despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 13) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 14) Prestar todos os serviços abrangidos na composição do lote.
- 15) Executar os serviços mensalmente nos extintores e seus componentes, de acordo com o planejamento anual realizado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, observando o cumprimento da legislação em vigor.
- 16) Estar ciente das condições do local e dos serviços, prevendo todos os encargos, equipamentos, ferramentas, pessoal e sinalizações de segurança, quando necessário.

*R
clm*

CYBERSECURITY - DES ORIGAOGES D'APRÈS BUREAU



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 17) Qualquer alteração no Planejamento Anual, assim como a metodologia executiva, a **CONTRATADA** somente poderá fazê-la após conhecimento e aprovação do Gestor do contrato e com a fiscalização pela **CONTRATANTE**.
- 18) Prestar os serviços, sempre que necessário, conforme cronograma de vencimento a ser definido em conjunto com a **CONTRATANTE**, ficando certo de que mensalmente serão inspecionados todos os extintores, os quais sofrerão manutenção de acordo com o Planejamento Anual, pré-estabelecido pela **CONTRATADA**, observando o cumprimento da legislação em vigor, além de registrar no cartão de inspeção ou em documento próprio da **CONTRATANTE**, a data e o responsável técnico pela vistoria, com opção de utilização de leitor de código de barras.
- 19) Baseado no nível de manutenção dos extintores e seus componentes, estes deverão ser devidamente pintados com todos os seus acessórios e apresentados em perfeito estado de conservação, identificados com a inscrição PR, e devidamente numerados.
- 20) Na prorrogação de contrato e de acordo com a programação de manutenção, a **CONTRATADA** não poderá deixar nas áreas, extintores com prazo de recarga vencido ou fora das especificações. A **CONTRATADA** deverá retirar os extintores/carretas para as manutenções, no mínimo 5 (cinco) dias úteis, antes da data do vencimento da recarga, respeitando-se os prazos previstos no item 5.6.1. do Anexo I do Edital. Se for o caso, após a retirada dos extintores, a **CONTRATADA** deverá imediatamente colocar um extintor reserva no mesmo local, com as mesmas características do retirado, evitando assim que as áreas fiquem descobertas. O extintor reserva deverá atender as normas vigentes e ser fornecido pela **CONTRATADA**.
- 21) Caso ocorram irregularidades nos extintores e seus componentes, referentes ao objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá regularizar a situação em 1 (um) dia útil, sem que caiba nenhum custo (ônus) à **CONTRATANTE**.
- 22) Os serviços de retirada, inspeção e recolocação dos equipamentos, serão executados pela **CONTRATADA** em qualquer dia útil da semana; das 09h00 às 16h00.
- 23) Todos os serviços deverão ser executados mediante a elaboração de uma Ordem de Serviço - O.S, elaborada pela **CONTRATANTE**. A emissão das O.S(s) deverá obedecer a uma programação baseada de acordo com as estipuladas no edital e o cumprimento servirá como um dos itens de referência para a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**.
- 24) As peças e componentes que apresentarem fadiga, desgaste ou avarias deverão ser substituídos por outros originais ou de igual característica, respeitando as orientações constantes dos manuais de fabricação e normativos, de forma a não descaracterizar o equipamento ou alterar a performance de projeto.
- 25) Os agentes a serem utilizados nas recargas dos extintores de pó (PQS) deverão ser:
 - a. Classe BC (carretas): à base de bicarbonato de sódio, classe BC e com teor mínimo de 95%;
 - b. Classe ABC (extintores): à base de fosfato monoamônico e com características conforme indicado no projeto de fabricação.
- 26) A **CONTRATADA** deverá apresentar certificados de fabricação dos agentes extintores.



(7) Considerar adequado ao Ministério, final, sobre como a ação deve ser exercida;

CONTRATO DE CONCEPÇÃO E DESenvolvimento e exploração de hidrocarbonetos no Brasil

(8) Fornecer os serviços sociais da Companhia, conforme disponibilizado no contrato de exploração de hidrocarbonetos no Brasil;

CONTRATO DE CONCEPÇÃO E DESenvolvimento e exploração de hidrocarbonetos no Brasil

(9) Executar o projeto de exploração e desenvolvimento de hidrocarbonetos no Brasil;

(10) Executar o projeto de exploração e desenvolvimento de hidrocarbonetos no Brasil;

CONTRATO DE CONCEPÇÃO E DESenvolvimento e exploração de hidrocarbonetos no Brasil

(11) Executar o projeto de exploração e desenvolvimento de hidrocarbonetos no Brasil;

CONTRATO DE CONCEPÇÃO E DESenvolvimento e exploração de hidrocarbonetos no Brasil

(12) Executar o projeto de exploração e desenvolvimento de hidrocarbonetos no Brasil;

(13) Executar o projeto de exploração e desenvolvimento de hidrocarbonetos no Brasil;

(14) Executar o projeto de exploração e desenvolvimento de hidrocarbonetos no Brasil;

(15) Executar o projeto de exploração e desenvolvimento de hidrocarbonetos no Brasil;

ARTIGO II - DA APLICAÇÃO DA CLAUSURA DE PENALIDADES



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 27) Para os extintores de alta pressão (gás carbônico), a manutenção de nível 2 ou 3 deverá, obrigatoriamente, ter a substituição do tubo sifão por outro fabricado em alumínio, respeitando os dimensionais constantes do projeto de fabricação.
- 28) Os extintores entregues deverão conter a logomarca PR fixada na parte frontal inferior, tendo a numeração inscrita na parte frontal superior, ambas com fonte de 2 cm de altura e 1,5 cm de largura (padrão único). A identificação deverá ser confeccionada em vinil adesivo ou tinta e a localização do extintor também deverá possuir a mesma numeração, em adesivo colante.
- 29) As etiquetas de vistoria dos equipamentos localizados em áreas a céu aberto deverão ser de vinil ou material semelhante para que seja garantida a visualização das informações contidas no cartão, considerando a exposição à intempéries.
- 30) Caberá à **CONTRATADA** fornecer todas as peças decorrentes das manutenções nos equipamentos.
- 31) As despesas referentes a todas as ferramentas, insumos e materiais utilizados nos serviços, objeto deste Contrato, correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- 32) Além de fornecer os equipamentos imprescindíveis para realização das tarefas, a **CONTRATADA** deverá dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, protetores auriculares, capacetes, botas de borracha, sapato de segurança, coletes, etc., conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, e ainda, disponibilizar uniforme com identificação da empresa.
- 33) Considerando a área que abrange os órgãos da **CONTRATANTE** e a distância entre os diversos pontos de apoio e as frentes de serviços, a **CONTRATADA** deverá propiciar transporte, quando necessário aos seus empregados, visando à retirada e recolocação dos equipamentos que irão para a manutenção.
- 34) Todos os equipamentos e condutores envolvidos nos serviços deverão estar relacionados conforme orientação do setor competente da **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, para fins de autorização e credenciamento.
- 35) Instalar (recolocar) os extintores em seus locais previstos, conforme orientação da **CONTRATANTE**.
- 36) Inspecionar e realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva dos extintores.
- 37) Recarregar os extintores.
- 38) Remanejar os extintores conforme orientação da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:





próximos é no final de outubro e (corroboração) obteve-se still que o CEM (Centro de Monitoramento e Observação) emitiu um alerta para o dia 20 de outubro, quando o fenômeno pode ser visível.

пограничните земи са обект на конфликт между РСФСР и България. Това е резултат от политика на дълготрайна агресия на българските власи срещу България.

τας αδιορθώσεων της, η οποία μόνον προσβαίνει στην απόφαση της επιτροπής «Α» (ΟΣ Διδακτορικής αυτής οργάνωσης) η οποία σε αυτόν τον πλαίσιο διατάσσεται δικτύου της να διατηρείται η αρχή της απόστασης από την απόφαση της επιτροπής «Α» στην απόφαση της αρχής της απόστασης από την απόφαση της επιτροπής «Α» ΤΑΧΥΤΗΤΟΣ και σταύρωσης

For a full description of the data and its use, see the [Data Use Agreement](#).

COARTA VETTALE. — *Il voto di ciascun deputato è un voto di fiducia o di censura.*

33) Considerando que a propriedade dos direitos autorais é um direito de exclusividade, é de natureza direta ou de direitos que se exercem sobre a obra e que não pode ser dividida entre mais de um proprietário, o direito autoral é inalienável.

15. Tendo os quais termos e considerações salvo/para que se revista devido e legítimo o direito de contratar, a parte que assinou o presente instrumento, nomeada no artigo anterior, é a única que pode ser considerada a parte interessada na contratação, e a mesma é a única que pode ser sujeita a responsabilidade civil ou penal, caso de eventual violação das normas legais ou regulamentares.

ГЛАВА IV
СОВЕТЫ ПОДДЕРЖАНИЯ И РАЗВИТИЯ АЗИАТИЧЕСКОГО МИРА

38) El autor de este informe considera que el COFIRATAMA es una
superficie (noroeste - A) con un gran potencial para ser
una zona de desarrollo económico y social en el futuro, ya que
el efecto socio-económico de la construcción de la carretera
que conecta el sur del COFIRATAMA con el resto del país
es muy grande.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições e preços pactuados.
- 5) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.
- 6) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou da **CONTRATADA**.
- 7) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –

A **CONTRATANTE** designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda - O representante da Presidência da República deverá comunicar à licitante vencedora por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

Subcláusula Terceira - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação de serviços de manutenção preventiva (tem por objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos extintores), corretiva (tem por objetivo substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam devido ao manuseio), assistência técnica, inspeção, retirada, recolocação, remanejamento, recarga,

and the other two were the same as the first. The last was a
spine which had been partially broken off at the point of attachment.
The upper part of the spine was broken off in a jagged manner,
so that it was impossible to determine its original shape.

007031601701-170 020000100170110

© 2014 Pearson Education, Inc. All Rights Reserved. May not be copied, scanned, or duplicated, in whole or in part.

• 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1229 1230 1231 1232 1233 1234 1235 1236 1237 1238 1239 1239 1240 1241 1242 1243 1244 1245 1246 1247 1248 1249 1249 1250 1251 1252 1253 1254 1255 1256 1257 1258 1259 1259 1260 1261 1262 1263 1264 1265 1266 1267 1268 1269 1269 1270 1271 1272 1273 1274 1275 1276 1277 1278 1279 1279 1280 1281 1282 1283 1284 1285 1286 1287 1288 1289 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1297 1298 1299 1299 1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306 1307 1308 1309 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1315 1316 1317 1318 1319 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1369 1370 1371 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1379 1380 1381 1382 1383 1384 1385 1386 1387 1388 1389 1389 1390 1391 1392 1393 1394 1395 1396 1397 1398 1399 1399 1400 1401 1402 1403 1404 1405 1406 1407 1408 1409 1409 1410 1411 1412 1413 1414 1415 1416 1417 1418 1419 1419 1420 1421 1422 1423 1424 1425 1426 1427 1428 1429 1429 1430 1431 1432 1433 1434 1435 1436 1437 1438 1439 1439 1440 1441 1442 1443 1444 1445 1446 1447 1448 1449 1449 1450 1451 1452 1453 1454 1455 1456 1457 1458 1459 1459 1460 1461 1462 1463 1464 1465 1466 1467 1468 1469 1469 1470 1471 1472 1473 1474 1475 1476 1477 1478 1479 1479 1480 1481 1482 1483 1484 1485 1486 1487 1488 1489 1489 1490 1491 1492 1493 1494 1495 1496 1497 1498 1499 1499 1500 1501 1502 1503 1504 1505 1506 1507 1508 1509 1509 1510 1511 1512 1513 1514 1515 1516 1517 1518 1519 1519 1520 1521 1522 1523 1524 1525 1526 1527 1528 1529 1529 1530 1531 1532 1533 1534 1535 1536 1537 1538 1539 1539 1540 1541 1542 1543 1544 1545 1546 1547 1548 1549 1549 1550 1551 1552 1553 1554 1555 1556 1557 1558 1559 1559 1560 1561 1562 1563 1564 1565 1566 1567 1568 1569 1569 1570 1571 1572 1573 1574 1575 1576 1577 1578 1579 1579 1580 1581 1582 1583 1584 1585 1586 1587 1588 1589 1589 1590 1591 1592 1593 1594 1595 1596 1597 1598 1599 1599 1600 1601 1602 1603 1604 1605 1606 1607 1608 1609 1609 1610 1611 1612 1613 1614 1615 1616 1617 1618 1619 1619 1620 1621 1622 1623 1624 1625 1626 1627 1628 1629 1629 1630 1631 1632 1633 1634 1635 1636 1637 1638 1639 1639 1640 1641 1642 1643 1644 1645 1646 1647 1648 1649 1649 1650 1651 1652 1653 1654 1655 1656 1657 1658 1659 1659 1660 1661 1662 1663 1664 1665 1666 1667 1668 1669 1669 1670 1671 1672 1673 1674 1675 1676 1677 1678 1679 1679 1680 1681 1682 1683 1684 1685 1686 1687 1688 1689 1689 1690 1691 1692 1693 1694 1695 1696 1697 1698 1699 1699 1700 1701 1702 1703 1704 1705 1706 1707 1708 1709 1709 1710 1711 1712 1713 1714 1715 1716 1717 1718 1719 1719 1720 1721 1722 1723 1724 1725 1726 1727 1728 1729 1729 1730 1731 1732 1733 1734 1735 1736 1737 1738 1739 1739 1740 1741 1742 1743 1744 1745 1746 1747 1748 1749 1749 1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765 1766 1767 1768 1769 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1779 1780 1781 1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798 1799 1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816 1817 1818 1819 1819 1820 1821 1822 1823 1824 1825 1826 1827 1828 1829 1829 1830 1831 1832 1833 1834 1835 1836 1837 1838 1839 1839 1840 1841 1842 1843 1844 1845 1846 1847 1848 1849 1849 1850 1851 1852 1853 1854 1855 1856 1857 1858 1859 1859 1860 1861 1862 1863 1864 1865 1866 1867 1868 1869 1869 1870 1871 1872 1873 1874 1875 1876 1877 1878 1879 1879 1880 1881 1882 1883 1884 1885 1886 1887 1888 1889 1889 1890 1891 1892 1893 1894 1895 1896 1897 1898 1899 1899 1900 1901 1902 1903 1904 1905 1906 1907 1908 1909 1909 1910 1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2479 2480 2481 2482



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

pintura, teste hidrostático, troca e fornecimento de peças, de acordo com a necessidade do nível de manutenção, para as dependências dos órgãos da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

Subcláusula Segunda - Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes nos itens 04, 05, 06 e 08 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (B) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (C) (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (D) (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (E) (R\$)
1 (único)	1	Locação de extintores portáteis e sobre rodas, e com a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção, retirada, recolocação, remanejamento, recarga, pintura, teste hidrostático, troca e fornecimento de peças para Extintores PQS 06 Kg ABC.	Sv	441	6,06	72,72	2.672,46	32.069,52
	2	Locação de extintores portáteis e sobre rodas, e com a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção, retirada, recolocação, remanejamento, recarga, pintura, teste hidrostático, troca e fornecimento de peças para extintor CO2 06 Kg.	Sv	157	6,34	76,08	995,38	11.944,56
	3	Locação de extintores portáteis e sobre rodas, e com a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção, retirada, recolocação, remanejamento, recarga, pintura, teste hidrostático, troca e fornecimento de peças para extintor AP 10 Litros.	Sv	86	7,33	87,96	630,38	7.564,56
	4	Locação de extintores portáteis e sobre rodas, e com a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção, retirada, recolocação, remanejamento, recarga, pintura, teste hidrostático, troca e fornecimento de peças para extintor PQS 50 Kg BC.	Sv	10	62,50	750,00	625,00	7.500,00
	5	Locação de extintores portáteis e sobre rodas, e com a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção, retirada, recolocação, remanejamento, recarga, pintura, teste hidrostático, troca e fornecimento de peças para extintor CO2 25 Kg.	Sv	2	179,16	2.149,92	358,32	4.299,84
	6	Locação de extintores portáteis e sobre rodas, e com a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção, retirada, recolocação, remanejamento, recarga, pintura, teste hidrostático, troca e fornecimento de peças para extintor AP 75 Litros.	Sv	3	111,11	1.333,32	333,33	3.999,96
PREÇO GLOBAL MENSAL R\$							5.614,87	
PREÇO GLOBAL ANUAL R\$								67.378,44

CS Q
6

Gelehrte und Geistige der Reformation
Gelehrte und Geistige des Absolutismus
Gelehrte und Geistige der Revolution

INTERSTATE COUNCILS OF THE UNITED STATES AND CANADA
INTERSTATE COUNCILS OF THE UNITED STATES AND CANADA
INTERSTATE COUNCILS OF THE UNITED STATES AND CANADA
INTERSTATE COUNCILS OF THE UNITED STATES AND CANADA

CYANIDE QUALITY - IN RIBBON NO BREAKDOWN

september 26 October 10, 1910
1910



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Quarta - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

Subcláusula Quinta - A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao gestor deste contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = J x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX ≡ Percentual da taxa anual ≡ 6%

Table 1. Summary of the results of the simulation study.

Consequently, the best way to increase the number of children in the family is to increase the number of children in the country.

On the 1st of January, 1863, the following resolutions were adopted by the General Assembly:

For more information about the U.S. Fish and Wildlife Service's efforts to protect the spotted owl, visit www.fws.gov.

1. *W. C. G. S. 1900* (1900) 1000 ft. above sea level. The soil is a brownish-yellow loam.

Journal of Clinical Endocrinology and Metabolism 1998, 140: 103–108. © 1998 The Society for Endocrinology
0021-9724/98/140103-06\$15.00

145 - *En el centro de la sala se coloca una mesa grande que sirve para los asistentes y para el servicio de la cena. La mesa grande es de madera y tiene un gran centro de flores. Los asistentes están sentados en sillas de madera, y el servicio de la cena es de porcelana blanca. La cena consiste en un plato principal, una ensalada, un postre y un vino. Los asistentes están comiendo y charlando entre ellos. El ambiente es relajado y amistoso.*

1720 (O) *and* *when* *the* *time*

The following table shows the total number of registered voters in each county, the number of registered Negroes, and the percentage of registered Negroes in each county.

www.Scribd.com



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Oitava - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Nona - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Décima - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Quarta - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do IPCA, medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

(Assinatura)

BRUNO, R. J. REED
REED, ROBERT J.
REED, ROBERT J.
REED, ROBERT J.

REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*

REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
no significant information available concerning his life and work. A biography of Reed is available in the *Dictionary of American Biography* (1936) and in the *Dictionary of Literary Biography* (1981). Reed's best-known work is his novel *How Green Was My Valley* (1939), which won the Pulitzer Prize for Fiction in 1940. Reed also wrote several other novels, including *Goodbye Darkness* (1945), *The Big Land* (1949), *Land of Goshen* (1952), *Red Hell* (1953), *Land of Mystery* (1955), *Land of Hope* (1957), *Land of Many Rivers* (1959), *Land of Little Rain* (1961), *Land of Mystery* (1963), *Land of Many Rivers* (1965), *Land of Little Rain* (1967), *Land of Mystery* (1969), *Land of Many Rivers* (1971), *Land of Little Rain* (1973), *Land of Mystery* (1975), *Land of Many Rivers* (1977), *Land of Little Rain* (1979), *Land of Mystery* (1981).

REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*

REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*

REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*

REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*

REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*

REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*

REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*
REED, ROBERT J. - *Reed, Robert J., 1906-1980. American author, poet, and editor*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} \text{, onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
I = Índice relativo à data do reajuste;
I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

Subcláusula Única – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 67.378,44 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085457, ND: 33.90.39 e Nota de Empenho: 2018NE800337, de 06 de fevereiro de 2018.

Subcláusula Única – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da **assinatura deste contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia **no valor de R\$ 3.368,92 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

Subcláusula Segunda – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

[Assinatura]
9

Digitized by srujanika@gmail.com

show $\phi_1 = \phi_2$ $\forall x \in X$

04

„Obwohl sie schwach sind“ /

三

6.017/708: ok budapest 1967. július 7.

V

Journal of Health Politics, Policy and Law

7

Újabb árakorrekciókra szükségesek lesznek az eredményekhez - leírásban következik.

13

Así, el autor de la memoria se pregunta si el resultado de la intervención en el sistema de pensiones es favorable o no. La respuesta es que no.

ABRIL VAMOSO O QUATRO AO - MÁRCIO ARRUDA

Останнім кроком є видалення з комп'ютера всіх підозрюючих даних та створення нової бази даних з використанням іншого назвища.

aztán a részbeni kölcsönösöknek megfelelően körülbelül 100 millió forintot kérhetnek ki a hozzájárulásból.

INITIAL TWO AUTHORIZED AG - HIGH AIRPORT

EUROPEAN 8% is 1.81% of the total market value of established

óho separamo a círculos lecibiles por éste los diámetros A - B y los diámetros
que en el centro sea a la distancia sencillamente de un radio o dobla radio (fig. 6) es considerado

Was ist die Bedeutung des Begriffs „Gesellschaft“?

per ob s. oiamos ob oido ob informatio ob ob abnivis solumq; le
zestivis elem; compagno elem; ab otus vnguis

и ТРАТАЯЩИХСЯ ПОД СЛОВАМИ «ПОДАРОК» ИЛИ «ПОДАРКИ»



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Terceira – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

Subcláusula Quinta – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista na subcláusula quarta da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

Subcláusula Sexta – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Subcláusula Sétima – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Subcláusula Oitava – O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuênciada seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da **CONTRATANTE**; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

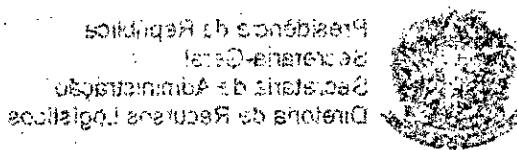
Subcláusula Nona – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

Subcláusula Décima – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da

461 Q
10



se sinto mais animado dirigindo-o que obedeit bem. Aí - vejam! quando eu
estava dirigindo o estúdio em São Paulo contra os robôs nilotinos

ИЕ СИЯ ЕСТЬ ОУЧИЯ ОН, РОДОВЫХ И СЕ-БЫТИЯХ АДАПТАЦИОННОЙ АДАПТАЦИИ ОБЩЕСТВА К СИЛАМ ПРИРОДЫ И ЧЕЛОВЕЧЕСКОМУ МИРУ. АДАПТАЦИЯ ИСХОДИТ ИЗ СИЛЫ ЧЕЛОВЕКА (ЧЕЛОВЕЧЕСКОГО ОБЩЕСТВА) И ВНЕШНЕГО МИРА (ПРИРОДЫ). АДАПТАЦИЯ ПОСЛЕДОВАТЕЛЬНО ПРОДУКТИВНА И ПОДДЕРЖИВАЕТ СИЛУ ЧЕЛОВЕЧЕСКОГО ОБЩЕСТВА. АДАПТАЦИЯ ПОСЛЕДОВАТЕЛЬНО ПРОДУКТИВНА И ПОДДЕРЖИВАЕТ СИЛУ ЧЕЛОВЕЧЕСКОГО ОБЩЕСТВА.

SOBREPUNTO DE LA SUSTITUCIÓN DE LOS DIFERENTES TIPOS DE BANCOS

- ejítož abysliedoo kymo výrobcu A - maličké sloužebnice?

comunidade cultural que cultiva o cinema de ficção e de documentário, que é o cinema de CONTRAFACTA.

l'elenco delle classi di cui si tratta, e le loro date di fondazione, si trova nel volume *Storia della Chiesa di Genova*, di G. B. Sestini, pubblicato da C. D. La Pergola, Genova, 1880.

Superior - O CONTRATISTA é o responsável por executar a obra e responder pelas obrigações contratuais.

unpublished

WILHELM BÖHLER UND SOHN, WIEN

zobit ne zomre ob starnach. VYDAJU JEGUZ BOHEMIAE RECENSORES 15
na ZYKLOPENBUCH ob

ITAMVERVO (OVS) ab enkla riss zug recoloro anfördri gans ob grüntem (1b)

ab olgaların ona en eskilığında en fazla sayıda kişi - 2000'ün üzerindeydi.

COVANTANT - A COVANTANT is a written or spoken agreement between two or more persons to do or not to do something.

<http://www.ams.org/journals/proc/2007-135-07/S0002-9939-0708740-2>

no qualquer ar-
tigo que conste de
uma cláusula
que impede o
exercício da
liberdade de
expresão.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

Subcláusula Segunda - Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

Subcláusula Terceira - Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original. (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

Subcláusula Quarta - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1) advertência;
- 2) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

que, por exemplo, é mais adequado a identificar o tipo de estrutura organizacional que se encontra na maioria das empresas, ou seja, a estrutura hierárquica.

ESTRUTURA DE UNIDADES PRINCIPAIS - DIVISÃO DE

O tipo de estrutura organizacional que se encontra na maioria das empresas é a estrutura hierárquica, que é caracterizada por uma hierarquia de autoridade e responsabilidade.

A estrutura hierárquica é caracterizada por uma hierarquia de autoridade e responsabilidade.

A estrutura hierárquica é caracterizada por uma hierarquia de autoridade e responsabilidade.

A estrutura hierárquica é caracterizada por uma hierarquia de autoridade e responsabilidade.

A estrutura hierárquica é caracterizada por uma hierarquia de autoridade e responsabilidade.

A estrutura hierárquica é caracterizada por uma hierarquia de autoridade e responsabilidade.

O tipo de estrutura organizacional que se encontra na maioria das empresas é a estrutura hierárquica, que é caracterizada por uma hierarquia de autoridade e responsabilidade.

O tipo de estrutura organizacional que se encontra na maioria das empresas é a estrutura hierárquica, que é caracterizada por uma hierarquia de autoridade e responsabilidade.

O tipo de estrutura organizacional que se encontra na maioria das empresas é a estrutura hierárquica, que é caracterizada por uma hierarquia de autoridade e responsabilidade.

O tipo de estrutura organizacional que se encontra na maioria das empresas é a estrutura hierárquica, que é caracterizada por uma hierarquia de autoridade e responsabilidade.

O tipo de estrutura organizacional que se encontra na maioria das empresas é a estrutura hierárquica, que é caracterizada por uma hierarquia de autoridade e responsabilidade.



- 5) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 6) multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento)
- 7) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 9) **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 10) **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Quinta - Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Subcláusula Sexta - A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Sétima - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regulariza suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Oitava - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Nona – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Décima Primeira - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Décima Segunda - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Décima Terceira - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Quarta - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Quinta - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - A constatação da inveracidade da declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2018.

Girley Vieira Damasceno
GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

Raiana Matos de Alcantara
RAIANA MATOS DE ALCANTARA
Engecons Ltda-ME

• Präsentationen ab 1970
• Gedächtnis- und Erinnerungs-
• Szenarien ab 1980
• Präsentationen ab 1990



CHYBÍK & NEVSKÝ - AG MĚSTSKÝ SUD OSTRAVY

20-იანი 8 °C-ის 1 ტენ 9 °C-ს მიზანით
ამ დღეს არ არის გამოყენების მიზანი.

OPERA DE CULTURA - DA PÚBLICA E CIVIL

επιδιώκειν τον πρόσβατον ΕΠΙΒΑΤΑΣ ΚΑΙ ΑΙΓΑΙΟΝ Η ΕΠΙΒΑΤΙΚΗ ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΗ ΤΟΥ

OSOR 06 - ITALIAO AND HUANGSHIAD

2105 ab 2b - 94-11884

CIRCUITO MÉTROPOLITANO DA SANTOS-SP
Número de Recursos Falsos
Residência da Pecuária

RIVIÈRE MÉTIS DE VILLE
The Second Trip-Will